DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.832 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019

"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 2.861,13 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 2.861,13 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**2.861,13**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0098	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.861,13
ANULAÇÕES						**-2.861,13**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0099	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.861,13

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	2.861,13	2.861,13	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	2.861,13	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	2.861,13
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**2.861,13**	**2.861,13**	**Total de recursos:**	**2.861,13**	**2.861,13**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	2.861,13	2.861,13	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	2.861,13	2.861,13
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**2.861,13**	**2.861,13**	**Total de recursos:**	**2.861,13**	**2.861,13**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	2.861,13	2.861,13	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	2.861,13	2.861,13
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**2.861,13**	**2.861,13**	**Total de recursos:**	**2.861,13**	**2.861,13**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 28 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.832/2020.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DECRETO Nº. 2.833 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal em conformidade com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018.

Gilson Pimentel, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que os parágrafos 1º e 3º do art. 2º da citada Lei estabelecem que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e que os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar municipal n. 11 de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira do magistério público municipal de Murutinga do Sul, também assegura aos profissionais do magistério o direito ao piso salário nacional, observadas a carga horária e respectiva proporcionalidade (art. 5, inciso VIII);

CONSIDERANDO que o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para o exercício de 2020, foi reajustado em 12,84%, conforme determina o art. 5º da Lei 11.738/2008, por meio da Portaria Interministerial nº Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, elevando a remuneração mínima condizente com uma jornada de, no máximo, 40 horas semanais para R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal que se ativam em jornada de 40 (quarenta) horas semanais e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional criado pela Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e reajustado pela Portaria Interministerial nº Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, para R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e

vinte e quatro centavos) complemento salarial até o limite deste valor, observada, quando for o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 2º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 30 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria da Prefeitura de Murutinga do Sul

D E C R E T O nº. 2.834 DE 30 DE JANEIRO /2020.

"Dispõe sobre abertura de Concurso Público e dá outras providências".

Gilson Pimentel, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto autorizado a abertura de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos de Agente de Saneamento, Professor de Educação Básica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

I – PEB I e Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Designar os senhores(as) André Marches Oliveira, RG n°. 15.823.847-3, Donizete Aparecido Zani Firigato, RG n°. 12.364.781 e Aline Cristina Lima Souza, RG nº. 33.343.087-6, para comporem a Comissão Examinadora e de Acompanhamento dos trabalhos, sobre a presidência do primeiro, para coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste decreto.

Art. 3º. - O mandato da Comissão terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação final do Concurso Público.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, gratuitos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 30 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria da Prefeitura de Murutinga do Sul

Portarias

PORTARIA Nº 6.398 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal e da outras providencias.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

CONSIDERANDO: que a Direção da EE. Padre Anchieta através do oficio nº 196/2019 protocolo nº 6610/19, solicitou mão de obras do pedreiro Antonio Correa da Silva para realizar demolição de uma parede da zeladoria, chumbar grades para o Projeto de Vida, consertar vazamento de água no encanamento do banheiro masculino dos alunos da Unidade Escola.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a partir de 29 de janeiro de 2020, o servidor Antonio Correa da Silva, Rg. 14.917.049-x, cargo de provimento efetivo, Pedreiro, Estatutário para exercer a sua função na EE. Padre Anchieta, para executar os serviços solicitado pela Diretora daquela instituição.

Parágrafo Único: O servidor deverá cumprir o horário fixado pela instituição.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar as medidas legais necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, com efeitos retroagido a 27 de janeiro de 2020

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 29 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019 – PREGÃO P – Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul torna público aos interessados a realização do PREGÃO na forma presencial sob nº 001/2020, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de operadora de Planos de Assistência à Saúde aos Servidores Públicos

Municipais efetivos e ativos do Município de Murutinga do Sul e Câmara Municipal de Murutinga do Sul, e seus dependentes, devidamente escrita perante a Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Lei Federal 9.656/98, de 03 de junho de 1998, e demais Regulamentações Complementares, para a prestação de serviços continuados em assistência médica, sob o regime de mensalidade preço preestabelecido, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.760, de 08 de outubro de 2019. Data da realização: Dia 19/02/2020, às 09:00 h. O edital na íntegra encontra-se disponível para retirada no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, sito a Rua Orlando Molina, 267, Murutinga do Sul, SP, podendo ser obtido mediante requerimento pelo endereço eletrônico: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br., disponível no sítio: www.murutingadosul.sp.gov.br . Fone para contato: 18 – 3788-9126.

Murutinga do Sul, 31 de janeiro de 2020 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.

Editais

EDITAL SIMPLIFICADO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Prefeitura do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos abaixo especificados, sob o regime Jurídico Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas	Horas/ Semanal	Salário R$	Requisitos Básicos	Valor de Inscrição R$
01	Agente de Saneamento	01	40 horas	1.064,46 – referência NM - 2	Nível Fundamental Completo	40,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Cód.	Cargos	Vagas	Horas/ Semanal	Salário R$	Requisitos Básicos	Valor de Inscrição R$
02	Professor de Educação Básica I – PEB I	10	30 horas	1.612,01	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena ou curso normal em nível médio ou superior, admitindo como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade.	R$ 75,00
03	Professor de Educação Infantil	01	25 horas	1.217,54	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena ou curso normal em nível médio ou superior, admitindo como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade.	R$ 75,00

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 03 de fevereiro de 2020 às 23h59min do dia 04 de março de 2020, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br.

1. Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoindec.com.br.**
b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.
c) O pagamento da taxa de inscrição poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia **06 de março de 2020**, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).
d) Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

3. Não serão aceitos inscrições por depósito em caixa eletrônico, agendamento, fax ou de forma condicional.

O **EDITAL COMPLETO** estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul e no endereço eletrônico **www.institutoindec.com.br**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, em 31 de janeiro de 2020.

GILSON PIMENTEL
Prefeito Municipal